

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026

A Câmara Municipal de Vereadores de Águas Frias/SC, por meio do Presidente, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de processo de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para seleção da proposta mais vantajosa visando à contratação de empresa especializada em recuperação de dados de unidade de disco rígido (HD).

1. DO OBJETO

1.1 O objeto desta Dispensa de Licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnico de diagnóstico e tentativa de recuperação de dados armazenados em unidade de disco rígido (HD) pertencente à Câmara Municipal de Vereadores de Águas Frias/SC.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Serviço técnico especializado de diagnóstico, tentativa de recuperação e extração de dados de HD externo com dano físico.	Serviço	01

1.2 O serviço deverá ser executado conforme as especificações técnicas descritas no Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo III.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A unidade de disco rígido (HD) danificada contém arquivos institucionais e administrativos relacionados às atividades legislativas e operacionais da Câmara Municipal, em especial as gravações das sessões legislativas, cuja preservação é essencial para a manutenção do acervo digital e para o resguardo de informações de interesse público.

2.2 As gravações das sessões legislativas constituem registros oficiais do Poder Legislativo, vinculados ao exercício da função institucional, à transparência administrativa e à preservação da memória institucional, evidenciando o interesse público na tentativa de sua recuperação.

2.3 Tais registros integram o acervo documental do Poder Legislativo e podem ser objeto de consulta administrativa ou requisição por órgãos de controle, razão pela qual sua preservação revela-se medida necessária.

2.4 Considerando que a perda definitiva dos dados pode acarretar prejuízos administrativos, operacionais e institucionais, a contratação de serviço técnico especializado mostra-se necessária, uma vez que a recuperação de dados exige conhecimento específico, equipamentos apropriados e procedimentos técnicos que não podem ser executados pela estrutura interna da Câmara.

2.5 Dessa forma, a contratação visa assegurar a integridade das informações públicas, garantir a continuidade dos serviços administrativos e preservar o patrimônio informacional do Poder Legislativo Municipal.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação direta por dispensa de licitação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras. *(Decreto n.º 12.807, de 29 de dezembro de 2025)*

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2026:

Código da Despesa: 248

Órgão: 01.001

Funcional: 01.031.0001

Projeto/Atividade: 2.001

Elemento de Despesa: 3.3.3.90.40.10.00.00 – Serviços Técnicos Profissionais de tic

Fonte de Recursos: 150070000000

5. DO VALOR ESTIMADO

5.1. Com base em pesquisa de preços realizada no mercado, o valor estimado da contratação é de **R\$ 3.708,56** (três mil, setecentos e oito reais e cinquenta e seis centavos).

6. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA PRESENCIAL

6.1. A participação na dispensa presencial ocorrerá mediante o envio de proposta, conforme orientado neste item. Após a divulgação do Edital de contratação direta, os interessados deverão encaminhar sua proposta, **ANEXO III** e todos os documentos comprobatórios de sua capacidade técnica conforme **ANEXO I** (documentos necessários para a habilitação) e **ANEXO V** (modelo de declaração unificada) para a realização do objeto, preferencialmente por e-mail para assessoriacamara@aguasfrias.sc.gov.br, até às 12h00min de **23 de FEVEREIRO DE 2026**. Também serão recebidas propostas presenciais no Endereço: Rua Sete de Setembro, nº. 241, CEP 89843000, Centro, Águas Frias–SC, até o dia **23 de FEVEREIRO** de 2026 às 12h00min.

6.1.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.1.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, especialmente o preço, vinculam a proponente.

6.1.3. Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.1.4. O preço ofertado será de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.1.5. A apresentação das propostas implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o serviço conforme as especificações constantes no Termo de Referência.

6.1.6. Uma vez enviada ou entregue a proposta, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, mesmo que a proposta não seja a vencedora, e não seja procedida à análise dos documentos da habilitação, em decorrência de proposta de menor valor de outro fornecedor. Os documentos enviados, serão arquivados junto ao procedimento, sem qualquer verificação por agente de contratação ou equipe de apoio.

6.1.7. Na entrega da proposta, o fornecedor deverá, também, informar que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.1.8. Na entrega da proposta, o fornecedor declarará que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. (Declaração De Microempresa, Empresa De Pequeno Porte, Microempreendedor Individual), sempre que couber.

6.1.9. Na entrega da proposta, o fornecedor declarará que está ciente e que concorda com as condições contidas no Edital de Contratação Direta e seus anexos, inclusive referente aos prazos para cumprimento do objeto.

6.1.10. Na entrega da proposta, o fornecedor declarará que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos em nenhuma caso, salvo a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

6.2. Como condição prévia à participação do licitante, será realizada a verificação de impedimentos nos seguintes cadastros e em caso de positiva o mesmo estará automaticamente desclassificado:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- c) Tal consulta também poderá ser realizada no site: (<https://certidoes.cgu.gov.br>).

7. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

7.1 O presente edital ficará aberto até o dia 23/02/2026, a partir da data de divulgação na imprensa oficial do município;

7.2 O limite para apresentação das propostas/cotação é dia 23/02/2026 até as 12:00h;

7.3 O julgamento das propostas ocorrerá dia 23/02/2026 às 13:30h no setor de compras da Câmara Municipal de Vereadores de Águas Frias/SC.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1 Encerrada a fase de entrega das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, observando o **MENOR PREÇO**.

8.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

8.3 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

8.4 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa física.

8.5 Estando o preço compatível, se necessários documentos complementares, será adequada a proposta de menor valor.

8.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a sessenta dias, a contar da data de sua apresentação.

8.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1 Contiver vícios insanáveis;

8.7.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

8.7.3 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.4 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;

8.7.5 Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

8.9 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

8.10 Havendo empate (Lei Complementar n.º 123/2006 (art. 44) determina prioridade para microempresas e empresas de pequeno porte. Persistindo o empate será realizado sorteio público, conforme o artigo 60, inciso V da Lei 14.133/21.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste Edital e serão verificados do fornecedor melhor classificado da fase de propostas.

9.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante certidões de idoneidade.

9.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4 Atendida a condição de participação, a habilitação do fornecedor será verificada.

9.5 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, com o prazo máximo de 01 (um) dias úteis para apresentação, sob pena de inabilitação.

9.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.8 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Contratação Direta.

9.9 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

9.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Vereadores de Águas Frias/SC em até 05 (cinco) dias, contados a partir da efetiva execução do serviço, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

10.1.1 O pagamento somente será realizado em caso de efetiva recuperação total ou parcial dos dados armazenados na unidade danificada, com a disponibilização dos arquivos recuperados em novo disco rígido (HD) fornecido pela Câmara Municipal.

10.1.2 Na hipótese de inexistência de dados recuperáveis ou de insucesso técnico na recuperação, não será devido qualquer pagamento à contratada.

10.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante o processo de habilitação.

10.3 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Dispensa de Licitação correrão por conta das dotações específicas da Câmara de Vereadores de Águas Frias/SC, previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2026;

10.4 A inadimplência da contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere a contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal no 14.133/2021.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado contrato (minuta em anexo).

11.2 O adjudicatário terá o prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir da data de sua convocação, que poderá ser por qualquer meio (telefônico, e-mail, whatsapp), para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

11.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, por meio eletrônico, para que seja assinado digitalmente e devolvido no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de seu envio.

11.4 O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.5 O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

11.5.1 A vigência poderá ser prorrogada, se houver interesse público e justificativa formal, conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021;

11.6 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, as quais deverão ser mantidas pelo

fornecedor durante toda a vigência do contrato. A comprovação das condições de habilitação também será exigida por ocasião da celebração de termo aditivo para prorrogação contratual.

11.7 É vedada a subcontratação do objeto da presente licitação.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a dispensa de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

I - Página da Câmara Municipal
<https://www.camaraaguasfrias.sc.gov.br/imprensa/licitacoes/Dispensa>

II - Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p.º, I da Lei nº 14.133/2021).

III - Portal Nacional das Contratações Públicas;

12.2 As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Pinhalzinho/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.3 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração **poderá**:

12.3.1 Republicar o procedimento;

12.3.2 Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

12.3.3 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.3.4 O disposto nos itens 12.3.1 e 12.3.3 poderão ser utilizados nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

12.3.5 No caso do item 12.3.3, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.4 A Câmara Municipal poderá revogar o presente edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

12.5 A Câmara Municipal deverá anular o presente edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação;

12.6 A anulação do procedimento do edital, não gera direito a indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal no 14.133/2021.

12.7 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justificado, decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

12.8 Em observância e Lei nº 13.709 de 14 de agosto 2018, que trata sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais por pessoa natural ou pessoa jurídica de direito público ou privado, com objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, fica AUTORIZADA o tratamento e a divulgação pública dos dados na presente dispensa de licitação e seus anexos.

12.9 O Termo de Referência deste edital vincula obrigatoriamente o licitante ao fiel cumprimento do mesmo.

12.10 Integram este Edital de Contratação Direta, os seguintes anexos:

ANEXO I - Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO III - Termo de Referência;

ANEXO IV - Modelo para a Proposta;

ANEXO V – Modelo de Contrato;

ANEXO VI- Declaração Unificada.

Águas Frias/SC, 13 de fevereiro de 2026.

CLAUDIOMIRO GONÇALVES DA SILVA
Presidente da Câmara de Vereadores

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 05/2026

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de se participante sucursal, filial ou agência;

1.5. No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 2.3. Certidão negativa de débitos estaduais da sede da licitante;
- 2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;
- 2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 05/2026

Dispensa de Licitação nº 04/2026

Fundamentação: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no Decreto Legislativo Municipal nº 2/2023.

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1 Órgão Demandante: Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Águas Frias/SC

1.2 Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnico de diagnóstico e tentativa de recuperação de dados armazenados em unidade de disco rígido (HD) pertencente à Câmara Municipal de Vereadores de Águas Frias/SC.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Estudo Técnico Preliminar é elaborado em atendimento ao disposto no art. 18, inciso I, e art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como em conformidade com o Decreto Legislativo Municipal nº 2/2023.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, I, c/c Art. 18, §1º, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021)

A presente contratação decorre da necessidade de recuperação de arquivos institucionais inacessíveis em razão de dano físico ocorrido em unidade externa de armazenamento (HD).

Os dados institucionais eram mantidos em dois locais distintos de armazenamento:

- a) unidade interna (SSD) do equipamento principal;
- b) unidade externa (HD), destinada a backup.

Em decorrência de falha técnica no SSD, houve perda dos dados ali armazenados, especialmente as gravações das sessões legislativas. Posteriormente, o HD externo sofreu queda acidental, ocasionando dano físico e corrupção dos dados, tornando-os inacessíveis.

As gravações das sessões legislativas constituem registros oficiais do Poder Legislativo, vinculados ao exercício da função institucional, à transparência e à preservação da memória administrativa, evidenciando o interesse público na tentativa de sua recuperação.

A Câmara Municipal não dispõe de estrutura técnica própria para execução do serviço, o qual demanda conhecimento especializado e ambiente técnico apropriado.

4. DEMONSTRAÇÃO DO INTERESSE PÚBLICO ENVOLVIDO (Art. 18, I da Lei Federal nº 14.133/2021)

A recuperação dos dados visa preservar registros oficiais do Poder Legislativo, os quais podem ser objeto de consulta administrativa ou requisição por órgãos de controle.

A medida busca mitigar prejuízos institucionais decorrentes da perda das informações e assegurar a continuidade da memória administrativa.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021)

5.1 A empresa contratada deverá:

5.1.1 Atender integral às exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital de dispensa de licitação;

5.1.2 possuir especialização em recuperação de dados;

5.1.3 dispor de estrutura técnica compatível;

5.1.4 garantir sigilo e confidencialidade das informações acessadas;

5.1.5 emitir relatório técnico circunstanciado, no caso de inviabilidade de recuperação;

5.1.6 devolver o HD original e o novo HD fornecido pela Administração, devidamente protocolados.

5.2 O pagamento somente será devido em caso de efetiva recuperação de dados, total ou parcial, com entrega dos arquivos gravados no novo HD fornecido pela Administração;

5.2.1 Na hipótese de inviabilidade técnica devidamente atestada por relatório circunstanciado, não haverá obrigação de pagamento.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E DOS VALORES (art. 18, §1º, inciso IV e VI da Lei Federal nº 14.133/2021)

A demanda corresponde à execução de 01 (um) serviço técnico especializado de diagnóstico e tentativa de recuperação de dados em HD danificado.

A estimativa de valor foi realizada com fundamento no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços junto a fornecedores especializados e consulta a valores praticados para serviços equivalentes no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Foram obtidos os seguintes valores:

- R\$ 2.970,00
- R\$ 3.520,00
- R\$ 3.610,00
- R\$ 3.780,00
- R\$ 4.662,80

Apurou-se a média aritmética simples de R\$3.708,56 (três mil, setecentos e oito reais e cinquenta e seis centavos), considerada compatível com os preços praticados no mercado.

O valor estimado da contratação, para fins de planejamento e enquadramento legal, corresponde a R\$3.708,56.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 18, §1º, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021)

Foi realizado levantamento de mercado com consulta a fornecedores especializados e análise de contratações similares no Portal Nacional de Contratações Públicas, constatando-se que o serviço é regularmente ofertado por empresas com capacidade técnica específica.

Verificou-se que a precificação varia conforme:

- I - grau de dano físico do dispositivo;
- II – necessidade de intervenção em ambiente técnico controlado;
- III – volume de dados;
- IV – política de cobrança adotada.

Identificou-se a existência de fornecedores aptos à execução do serviço, demonstrando viabilidade de contratação.

Não foram identificadas soluções alternativas capazes de atender ao interesse público com menor custo ou maior eficiência, sendo a contratação de empresa especializada a única medida tecnicamente adequada.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, §1º, inciso VII da Lei Federal nº 14.133/2021)

A solução consiste na contratação de empresa especializada para realização de diagnóstico técnico e tentativa de recuperação de dados armazenados em unidade de disco rígido (HD) danificada, pertencente à Câmara Municipal de Vereadores de Águas Frias/SC.

A execução compreenderá as seguintes etapas:

- I – envio, pela Administração, do HD danificado à empresa contratada, mediante protocolo formal de remessa;
- II – envio, juntamente com o HD original, de novo HD fornecido pela Administração, destinado exclusivamente ao armazenamento dos dados eventualmente recuperados;
- III – realização de diagnóstico técnico do dispositivo danificado;
- IV – execução dos procedimentos técnicos necessários à tentativa de recuperação dos dados;
- V – gravação dos arquivos eventualmente recuperados no novo HD fornecido pela Administração;
- VI – devolução formal à Câmara Municipal do HD original e do novo HD contendo os dados recuperados; ou, alternativamente, emissão de relatório técnico circunstanciado atestando a inviabilidade de recuperação.

A solução contempla, ainda, as seguintes diretrizes:

- a) responsabilização da contratada pela guarda e integridade dos dispositivos durante a execução do serviço;
- b) obrigação de confidencialidade quanto às informações acessadas;
- c) condicionamento do pagamento à efetiva recuperação, total ou parcial, dos dados.

A presente contratação limita-se exclusivamente ao serviço técnico de recuperação de dados, não abrangendo solução permanente de armazenamento ou backup, a qual será objeto de procedimento administrativo próprio, com vistas ao aprimoramento da política de preservação de dados institucionais.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021)

A contratação refere-se a serviço técnico especializado de diagnóstico e tentativa de recuperação de dados em unidade de disco rígido (HD) danificada, tratando-se de objeto único e tecnicamente indivisível.

O parcelamento não se mostra viável, pois o procedimento exige análise integral do dispositivo por um único executor, sendo que eventual fragmentação poderia comprometer a integridade do HD e a eficiência do serviço.

Assim, justifica-se a contratação em item único, por razões técnicas e de economicidade.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, §1º, inciso IX da Lei Federal nº 14.133/2021)

10.1 Pretende-se alcançar, com a contratação:

10.1.1 viabilizar a recuperação total ou parcial do acervo digital institucional armazenado no HD danificado;

10.1.2 preservar registros oficiais vinculados às atividades legislativas;

10.1.3 resguardar a memória administrativa do Poder Legislativo;

10.1.4 mitigar prejuízos institucionais decorrentes da perda dos dados.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, inciso X da Lei Federal nº 14.133/2021)

11.1 Previamente à formalização da contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências:

11.1.1 designação formal de gestor e/ou fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, §1º, inciso XI da Lei Federal nº 14.133/2021)

A presente contratação não possui natureza interdependente, sendo autônoma quanto à sua execução.

Contudo, a ocorrência que ensejou a demanda evidenciou a necessidade de aprimoramento dos mecanismos de preservação de dados institucionais, razão pela

qual será instaurado procedimento administrativo próprio para futura contratação de solução de backup em nuvem, com armazenamento redundante e automatizado.

A futura contratação terá caráter preventivo e não constitui condição para a execução do presente objeto.

13. ANÁLISE DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, inciso X da Lei Federal nº 14.133/2021)

13.1 Riscos identificados:

13.1.1 Inviabilidade técnica de recuperação dos dados;

13.1.2 Danificação adicional do dispositivo durante o procedimento;

13.1.3 Violação de confidencialidade das informações.

13.2 Medidas mitigadoras:

13.2.1 Exigência de empresa especializada;

13.2.2 Cláusula de confidencialidade;

13.2.3 Condicionamento do pagamento ao êxito da recuperação;

13.2.4 Formalização de protocolo de remessa e devolução dos dispositivos.

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (art. 18, §1º, inciso XII da Lei Federal nº 14.133/2021)

A contratação refere-se à prestação de serviço técnico especializado de recuperação de dados em unidade de disco rígido (HD) danificada, não envolvendo aquisição de bens permanentes, obras ou atividades potencialmente poluidoras.

Os possíveis impactos ambientais são considerados mínimos, limitando-se ao transporte dos dispositivos e ao consumo de energia elétrica durante a execução do serviço.

Como medida mitigadora, deverá ser observada a destinação ambientalmente adequada do HD danificado, caso venha a ser considerado inservível após a tentativa de recuperação, nos termos da legislação vigente sobre gestão de resíduos eletrônicos.

Dessa forma, conclui-se que a contratação não apresenta impacto ambiental relevante.

15. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

A contratação encontra-se dispensada de previsão no Plano de Contratações Anual – PCA, nos termos do art. 176, §2º, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o Município possui população inferior a 20.000 habitantes.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/2021)

Diante das análises realizadas, conclui-se que a contratação de empresa especializada para diagnóstico e tentativa de recuperação de dados em unidade de disco rígido (HD)

danificada mostra-se necessária, adequada e proporcional ao atendimento do interesse público.

A solução proposta é tecnicamente viável, encontra respaldo no levantamento de mercado realizado e apresenta compatibilidade com os princípios da eficiência, da economicidade e da gestão de riscos previstos na Lei nº 14.133/2021.

Considerando a inexistência de alternativa interna para execução do serviço e a relevância institucional dos dados a serem recuperados, opina-se pelo prosseguimento do processo administrativo para formalização da contratação, observadas as demais exigências legais.

Águas Frias/SC, 11 de fevereiro de 2026.

Andriele Tomazélli
Servidora Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026

COM BASE NO ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021

1. SETOR REQUISITANTE

1.1 Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Águas Frias/SC.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto desta Dispensa de Licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnico de diagnóstico e tentativa de recuperação de dados armazenados em unidade de disco rígido (HD) pertencente à Câmara Municipal de Vereadores de Águas Frias/SC.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Serviço técnico especializado de diagnóstico, tentativa de recuperação e extração de dados de HD externo com dano físico.	Und.	01

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A unidade de disco rígido (HD) danificada contém arquivos institucionais e administrativos relacionados às atividades legislativas e operacionais da Câmara Municipal, em especial as gravações das sessões legislativas, cuja preservação é essencial para a manutenção do acervo digital e para o resguardo de informações de interesse público.

3.2 As gravações das sessões legislativas constituem registros oficiais do Poder Legislativo, vinculados ao exercício da função institucional, à transparência administrativa e à preservação da memória institucional, evidenciando o interesse público na tentativa de sua recuperação.

3.3 Tais registros integram o acervo documental do Poder Legislativo e podem ser objeto de consulta administrativa ou requisição por órgãos de controle, razão pela qual sua preservação revela-se medida necessária.

3.4 Considerando que a perda definitiva dos dados pode acarretar prejuízos administrativos, operacionais e institucionais, a contratação de serviço técnico especializado mostra-se necessária, uma vez que a recuperação de dados exige conhecimento específico, equipamentos apropriados e procedimentos técnicos que não podem ser executados pela estrutura interna da Câmara.

3.5 Dessa forma, a contratação visa assegurar a integridade das informações públicas, garantir a continuidade dos serviços administrativos e preservar o patrimônio informacional do Poder Legislativo Municipal.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

4.1 Para os fins e efeitos do disposto no art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto enquadra-se como serviço comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

4.2 A recuperação de dados em HD danificado é serviço amplamente ofertado por empresas especializadas, com metodologia consolidada e julgamento por critério objetivo, não se tratando de serviço técnico de natureza predominantemente intelectual.

5. JULGAMENTO

5.1 O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **menor preço**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

5.2 Será considerada vencedora a proposta mais vantajosa para a Administração, observadas as condições deste Termo de Referência.

6. DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

6.1 O prazo para execução do serviço será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento formal do HD danificado pela empresa contratada, mediante protocolo.

6.2 A Câmara Municipal enviará à contratada:

6.2.1 O HD danificado, objeto da tentativa de recuperação;

6.2.2 O novo HD fornecido pela Administração, destinado ao armazenamento dos dados eventualmente recuperados.

6.3 A contratada deverá realizar diagnóstico técnico, proceder à tentativa de recuperação dos dados e, havendo êxito total ou parcial, efetuar a gravação dos arquivos recuperados no novo HD fornecido pela Administração.

6.4 Concluída a execução, a contratada deverá devolver:

6.4.1 O HD original;

6.4.2 O novo HD contendo os dados recuperados, quando houver; ou

6.4.3 Relatório técnico circunstanciado atestando a inviabilidade de recuperação, quando for o caso.

6.5 O prazo poderá ser prorrogado, mediante justificativa técnica devidamente fundamentada e aceita pela Administração.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 Fornecer à contratada o HD danificado e o novo HD destinado ao armazenamento dos dados recuperados, mediante protocolo formal;

7.1.1.1 Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à correta execução do serviço;

7.1.2 Designar servidor responsável para o acompanhamento, fiscalização e atesto da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3 Comunicar formalmente à CONTRATADA a ocorrência de irregularidades, falhas ou inconformidades verificadas na execução do serviço;

7.1.4 Efetuar o pagamento devido nos prazos e condições estabelecidos no contrato, após o recebimento e atesto do objeto;

7.1.5 Aplicar as sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas em lei e neste contrato:

8.1.1 Receber o HD danificado e o novo HD fornecido pela Administração, mantendo-os sob guarda e responsabilidade durante toda a execução do serviço;

8.1.2 Realizar diagnóstico técnico detalhado e tentativa de recuperação dos dados armazenados na unidade danificada;

8.1.3 Gravar, em caso de sucesso, os arquivos recuperados no novo HD fornecido pela Administração;

8.1.4 Emitir relatório técnico circunstanciado atestando a inviabilidade de recuperação, caso não seja possível recuperar os dados;

8.1.5 Garantir sigilo absoluto sobre todas as informações acessadas, compromissando-se a não divulgar, reproduzir ou utilizar os dados para qualquer outra finalidade que não a execução do serviço contratado;

8.1.6 Cumprir os prazos estabelecidos no edital e no Termo de Referência, comunicando imediatamente à Administração qualquer dificuldade técnica ou atraso;

8.1.7 Responsabilizar-se por todos os custos relacionados à frete, se houver;

8.1.8 Submeter-se à fiscalização e orientação do gestor/fiscal designado pela Administração;

8.1.9 Zelar pela integridade física e funcional dos HDs durante todo o procedimento de recuperação;

8.1.10 Obedecer à legislação vigente relativa à proteção de dados e às normas de segurança da informação aplicáveis ao serviço contratado;

8.1.11 Fornecer suporte e esclarecimentos à Administração durante a entrega do serviço e no período posterior, caso solicitado, para comprovação da efetiva recuperação dos dados.

8.1.12 Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e quaisquer outras despesas decorrentes da execução do contrato, não recaindo sobre a CONTRATANTE qualquer ônus nesse sentido;

8.1.13 Manter, durante toda a vigência contratual, válidas e regulares todas as certidões, licenças e documentos exigidos para sua habilitação e execução do objeto;

8.1.14 Atender prontamente às solicitações do gestor ou fiscal do contrato, prestando os esclarecimentos necessários e adotando as providências cabíveis para o fiel cumprimento do objeto;

8.1.15 Não transferir, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

8.1.16 Responsabilizar-se por quaisquer danos, prejuízos ou responsabilidades causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, dolo ou culpa, durante a execução do contrato.

8.1.17 Observar integralmente a legislação aplicável, em especial a Lei nº 14.133/2021, bem como as demais normas pertinentes à execução contratual.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será permitida a subcontratação do objeto.

10. DA PROPOSTA / COTAÇÃO

10.1 A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo tributos, encargos e despesas operacionais;

10.2 Os preços deverão respeitar os limites fixados pela Administração;

10.3 O prazo de apresentação da proposta deverá observar rigorosamente o edital.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

11.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado fiscal do contrato, indicando-se a Assessora Jurídica da Câmara, Srta. Juliani da Silva, para acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

11.2 O fiscal deverá registrar ocorrências e comunicar eventuais irregularidades à autoridade competente.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Vereadores de Águas Frias/SC em até 05 (cinco) dias, contados a partir da efetiva execução do serviço, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

12.2 O pagamento somente será realizado em caso de efetiva recuperação total ou parcial dos dados armazenados na unidade danificada, com a disponibilização dos arquivos recuperados em novo disco rígido (HD) fornecido pela Câmara Municipal.

10.3 Na hipótese de inexistência de dados recuperáveis ou de insucesso técnico na recuperação, não será devido qualquer pagamento à contratada.

13. DO REAJUSTE

13.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante toda a vigência da contratação.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Aplicam-se as sanções previstas nos arts. 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas correrão por conta da seguinte dotação:

Código da Despesa: 248

Órgão: 01.001

Funcional: 01.031.0001

Projeto/Atividade: 2.001

Elemento de Despesa: 3.3.3.90.40.10.00.00 – Serviços Técnicos Profissionais de tic

Fonte de Recursos: 150070000000

Águas Frias/SC, 11 de fevereiro de 2026.

ANDRIELE TOMAZÉLLI

Servidor Responsável pelo Termo de Referência

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, aprovo o presente Termo de Referência, por atender aos requisitos legais e administrativos para a contratação pretendida.

Águas Frias/SC, 11 de fevereiro de 2026.

CLAUDIOMIRO GONÇALVES DA SILVA

Presidente da Câmara de Vereadores

ANEXO IV

Modelo para a proposta (Timbre da empresa)

1- IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

TELEFONE:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

Em atendimento ao termo de Referência do processo Nº 05/2026, apresento nossa proposta de preços para a contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnico de diagnóstico e tentativa de recuperação de dados armazenados em unidade de disco rígido (HD) pertencente à Câmara Municipal de Vereadores de Águas Frias/SC, conforme especificações técnicas e condições descritas no Termo de Referência.

Item	Especificação	Un. de Medida	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	Serviço técnico especializado de diagnóstico, tentativa de recuperação e extração de dados de HD externo com dano físico.	Serviço	01		

Preço total da proposta R\$ _____ (por extenso).

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Será de responsabilidade do licitante o recolhimento de todos os impostos inerentes

ao objeto, caso não venha impresso na nota fiscal, os descontos poderão ser providenciados pela Câmara de Vereadores.

Local e data

Representante legal-identidade

Nome Legal/Carimbo da Empresa/

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE DIAGNÓSTICO E TENTATIVA DE RECUPERAÇÃO DE DADOS ARMAZENADOS EM UNIDADE DE DISCO RÍGIDO (HD).

Pelo presente instrumento, de um lado a Câmara de Vereadores de Águas Frias/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 23.668.234/0001-07 com sede na Rua Sete de Setembro nº241, CEP 89843-000, Centro, Águas Frias- SC, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Claudiomiro Gonçalves da Silva, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa XXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxx, com sede na xxxxx, neste ato representada por seu sócio (a) administrador (a) Sr. (a) xxxx, inscrito (a) no CPF n. xxxxx, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e, subsidiariamente, pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

O Presente contrato vincula-se ao Processo Administrativo nº 05/2026 – Dispensa de Licitação nº. 04/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a prestação de serviço técnico de diagnóstico e tentativa de recuperação de dados armazenados em unidade de disco rígido (HD) pertencente à Câmara Municipal de Vereadores de Águas Frias/SC, conforme as especificações abaixo e descritas no Termo de Referência.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
------	-----------	---------	------------

1	Serviço técnico especializado de diagnóstico, tentativa de recuperação e extração de dados de HD externo com dano físico.	Serviço	01
---	---	---------	----

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

2.2 A vigência poderá ser prorrogada excepcionalmente, mediante justificativa formal e interesse público, exclusivamente para fins de conclusão da execução do serviço ou finalização das obrigações administrativas dele decorrentes, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, não se caracterizando como serviço contínuo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O valor do presente contrato é de R\$ ____ (____), correspondente à prestação do serviço técnico especializado de diagnóstico e recuperação de dados armazenados em unidade de disco rígido (HD) danificada, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

3.2 No valor contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, tais como materiais, embalagem, transporte, tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam sobre o fornecimento.

3.3 O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da efetiva entrega dos arquivos recuperados no novo HD fornecido pela Administração e do atesto da fiscalização, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

3.4 O pagamento somente será devido em caso de **efetiva recuperação total ou parcial dos dados**. Na hipótese de inviabilidade técnica, devidamente comprovada por relatório técnico circunstanciado emitido pela contratada, não será devido qualquer pagamento.

3.5 No caso de constatação de erros ou irregularidades no documento fiscal comprobatório o prazo de pagamento será interrompido e reiniciará somente após a apresentação de nova documentação, devidamente corrigida.

3.6 Previamente ao pagamento, o CONTRATANTE poderá realizar consulta aos órgãos competentes para ratificar a situação de regularidade da CONTRATADA relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital.

3.7 Dos pagamentos devidos à CONTRATADA o CONTRATANTE poderá reter ou deduzir:

- I. Os valores correspondentes às multas porventura aplicadas;
- II. Os valores correspondentes aos eventuais danos causados à Câmara de Vereadores, por prepostos da CONTRATADA;
- III. Quaisquer outros débitos da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, independentemente de origem ou natureza;

3.8 Os tributos ou outros encargos fiscais previstos em Lei ou qualquer outro instrumento legal, e que por força destes o CONTRATANTE de fazer a retenção.

3.9 Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira ou contratual em virtude de penalidade aplicada.

3.10 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **Elemento de Despesa: 3.3.3.90.40.10.00.00 – Serviços Técnicos Profissionais de tic**, conforme previsto no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas em lei e neste contrato:

4.1.1 Receber o HD danificado e o novo HD fornecido pela Administração, mantendo-os sob guarda e responsabilidade durante toda a execução do serviço;

4.1.2 Realizar diagnóstico técnico detalhado e tentativa de recuperação dos dados armazenados na unidade danificada;

4.1.3 Gravar, em caso de sucesso, os arquivos recuperados no novo HD fornecido pela Administração;

4.1.4 Emitir relatório técnico circunstanciado atestando a inviabilidade de recuperação, caso não seja possível recuperar os dados;

4.1.5 Garantir sigilo absoluto sobre todas as informações acessadas, compromissando-se a não divulgar, reproduzir ou utilizar os dados para qualquer outra finalidade que não a execução do serviço contratado;

4.1.6 Cumprir os prazos estabelecidos no edital e no Termo de Referência, comunicando imediatamente à Administração qualquer dificuldade técnica ou atraso;

4.1.7 Responsabilizar-se por todos os custos relacionados à frete, se houver;

4.1.8 Submeter-se à fiscalização e orientação do gestor/fiscal designado pela Administração;

4.1.9 Zelar pela integridade física e funcional dos HDs durante todo o procedimento de recuperação;

4.1.10 Obedecer à legislação vigente relativa à proteção de dados e às normas de segurança da informação aplicáveis ao serviço contratado;

4.1.11 Fornecer suporte e esclarecimentos à Administração durante a entrega do serviço e no período posterior, caso solicitado, para comprovação da efetiva recuperação dos dados.

4.1.12 Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e quaisquer outras despesas decorrentes da execução do contrato, não recaindo sobre a CONTRATANTE qualquer ônus nesse sentido;

4.1.13 Manter, durante toda a vigência contratual, válidas e regulares todas as certidões, licenças e documentos exigidos para sua habilitação e execução do objeto;

4.1.14 Atender prontamente às solicitações do gestor ou fiscal do contrato, prestando os esclarecimentos necessários e adotando as providências cabíveis para o fiel cumprimento do objeto;

4.1.15 Não transferir, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

4.1.16 Responsabilizar-se por quaisquer danos, prejuízos ou responsabilidades causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, dolo ou culpa, durante a execução do contrato.

4.1.17 Observar integralmente a legislação aplicável, em especial a Lei nº 14.133/2021, bem como as demais normas pertinentes à execução contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1 Fornecer à contratada o HD danificado e o novo HD destinado ao armazenamento dos dados recuperados, mediante protocolo formal;

5.1.1.1 Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à correta execução do serviço;

5.1.2 Designar servidor responsável para o acompanhamento, fiscalização e atesto da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

5.1.3 Comunicar formalmente à CONTRATADA a ocorrência de irregularidades, falhas ou inconformidades verificadas na execução do serviço;

5.1.4 Efetuar o pagamento devido nos prazos e condições estabelecidos no contrato, após o recebimento e atesto do objeto;

5.1.5 Aplicar as sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A fiscalização da execução ficará a cargo do responsável designado.

Fiscal do Contrato: Juliani da Silva.

6.2 A fiscalização poderá valer-se do Termo de Referência e demais anexos.

6.3 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, nem implica corresponsabilidade da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO OU EXTINÇÃO CONTRATUAL

7.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar sua rescisão, bem como a aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa, mediante prévio processo administrativo.

7.2 A aplicação de sanções contratuais não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração.

7.3 As penalidades previstas neste contrato poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, inclusive com a imposição de multa, conforme a gravidade da infração e nos termos da legislação vigente.

7.4 Antes da aplicação de qualquer sanção, será concedido prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa, contado da data da intimação da CONTRATADA.

7.5 Na aplicação das penalidades previstas em lei e neste contrato, serão considerados, dentre outros fatores:

- a) a natureza e gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos causados à Administração;

e) a existência de programa de integridade implantado ou em aprimoramento, conforme regulamentação dos órgãos de controle.

7.6 A desconconsideração da personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser admitida sempre que esta for utilizada com abuso de direito para encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos ou provocar confusão patrimonial, hipótese em que os efeitos das sanções poderão ser estendidos aos administradores, sócios com poderes de gestão, pessoas jurídicas sucessoras ou empresas coligadas ou controladas, de fato ou de direito, observando-se, em qualquer caso, o contraditório, a ampla defesa e a prévia análise jurídica.

7.7 Os débitos da CONTRATADA para com a Administração, decorrentes de multas administrativas e/ou indenizações não inscritas em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com créditos oriundos deste ou de outros contratos firmados com o mesmo órgão contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

7.8 A extinção do contrato poderá ocorrer:

- I – por ato unilateral e motivado da Administração, exceto quando a inadimplência decorrer de fato imputável à própria Administração;
- II – por acordo entre as partes, por meio de conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse público justificado;
- III – por decisão arbitral, nos casos em que houver cláusula compromissória, ou por decisão judicial.

7.9 O contrato será considerado extinto com o cumprimento integral das obrigações por ambas as partes, ainda que tal ocorra antes do prazo inicialmente estipulado.

7.10 A extinção também poderá ocorrer antes do cumprimento integral das obrigações contratuais, nos casos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como por acordo entre as partes, garantido o devido processo legal.

7.11 No caso de descumprimento justificado dos prazos estabelecidos, a Administração poderá, a seu critério, prorrogar a vigência contratual até a conclusão do objeto, devendo, para tanto, ser promovida a readequação do cronograma de execução.

7.12 Constituem causas para a rescisão contratual, sem prejuízo de outras hipóteses previstas em lei:

7.12.1 O não cumprimento das condições estabelecidas no Edital, na Ata ou no Termo de Referência;

7.12.2 O cumprimento irregular das condições pactuadas;

7.12.3 A lentidão na execução que comprometa o cumprimento dos prazos;

7.12.4 O atraso injustificado na entrega do objeto, sem prévia comunicação à CONTRATANTE;

7.12.5 A paralisação da execução contratual, sem justa causa e sem comunicação prévia à CONTRATANTE;

7.12.6 O descumprimento das ordens emanadas da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar o contrato;

7.12.7 A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, que impeça a execução contratual;

7.12.8 A subcontratação total ou parcial do objeto, a associação com terceiros, a cessão ou transferência da execução, bem como a fusão, cisão ou incorporação que comprometa a execução do contrato ou importe em violação, ainda que indireta, das normas que regem as contratações públicas.

CLÁUSULA OITAVA – DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

8.1 As partes se obrigam a cumprir integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), especialmente no que se refere ao tratamento de dados pessoais eventualmente coletados, utilizados, armazenados ou compartilhados em decorrência da execução deste contrato.

8.2 A CONTRATADA compromete-se a adotar todas as medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados, vazamentos, perdas, alterações ou quaisquer formas de tratamento inadequado ou ilícito.

8.3 A CONTRATADA declara estar ciente de que poderá responder por eventuais danos decorrentes de violação à LGPD, inclusive na hipótese de responsabilização objetiva prevista na legislação vigente.

8.4 A CONTRATADA deverá cooperar com a CONTRATANTE e com as autoridades competentes sempre que solicitada, inclusive para fins de atendimento aos direitos dos titulares dos dados.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa o interessado ou contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

9.2 Aquele que cometer quaisquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes infrações:

a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos previstos em Lei, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

9.3 Na aplicação das sanções serão observadas as diretrizes e prazos previstos nos artigos 156, 157 e 158 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das demais sanções legais cabíveis, conforme a gravidade da infração e os danos causados à Administração;

9.4 A imposição de qualquer penalidade observará o devido processo legal, com garantia do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, da Lei nº 9.784/1999.

9.5 A aplicação das penalidades previstas neste contrato **não exclui a possibilidade de a CONTRATADA responder por demais responsabilidades civis, administrativas e penais** previstas na legislação vigente, inclusive por eventuais **danos causados à Administração Pública**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Código Civil, da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), entre outras normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 É vedada a subcontratação total ou parcial, cessão ou transferência do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação no PNCP e no Portal da Transparência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

12.1 Casos omissos serão decididos segundo a Lei nº 14.133/2021.

12.2 Alterações contratuais seguirão os arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pinhalzinho/SC para dirimir questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

Águas Frias/SC, ____ de _____ de 2026.

CLAUDIOMIRO GONÇALVES DA SILVA
Presidente da Câmara – CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX
Representante Legal – CONTRATADA

Testemunhas:

_____ – CPF: _____

_____ – CPF: _____

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(utilizar papel timbrado da empresa)

(Nome da empresa), inscrita no CNPJ sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ Órgão expedidor _____ e do CPF n.º _____, sob as penas da lei **DECLARA:**

1. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Declara que não existem impedimentos legais para participar da presente licitação e que não possui condenação por ato ilícito ou fraudulento que implique sua inabilitação para o certame, conforme disposto no artigo 48, §1º, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021;
2. O enquadramento na condição de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, quando couber;
3. A empresa cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
4. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
5. O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021;
6. Para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de dezesesseis anos.

Ressalva: menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ();

7. A empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com a administração pública. **Declaração sobre a Não Existência de Impedimentos Legais (Art. 48, §1º, inciso III):** A declaração de que não existem impedimentos legais para participar da licitação, como condenações ou sanções impostas por órgãos administrativos;

8. Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei n.º 8.213/91.

9. Responde pela integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10. Declara o cumprimento da Lei nº 13.709/2018 – LGPD. (OBS: assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira) Declaro que o referido é verdade sob as penas do art. 299 do Código Penal.

11. Declara que possui estrutura técnica, equipamentos adequados e pessoal qualificado para execução do serviço de recuperação de dados em HD.

12. Declara que garantirá formalmente a confidencialidade quanto aos dados institucionais eventualmente acessados durante a execução do serviço.

(Local) _____, ____ de _____ de 2026.

Empresa e assinatura do responsável legal.